



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

RESOLUÇÃO Nº 008/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

~~“Altera a redação do Art. 60 – data base para revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal, e, o nível de vencimento do Cargo de Contador no Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados da Resolução Nº 003/2008, de 17 de junho de 2008” (N.R. pela Emenda Modificativa Nº 012/2018)~~

“Altera a redação do Art. 60 - data base para revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal, e, o nível de vencimento do Cargo de Contador no Anexo II - Quadro de Cargos Comissionados da Resolução Nº 003/2008, de 17 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, acrescentando-se a alínea “a”, seu item 1, e as alíneas “b” e “c” ao Art. 55 da mesma resolução”.
(N.R. pela Emenda Modificativa Nº 012/2018)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Altera a redação do Art. 60 da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, conforme a seguir:

“Art. 60 - Fica estabelecido o dia 1º de janeiro, como data base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis.”

Art. 2º – Altera a redação do nível de vencimento do Cargo de Contador, constante do Anexo “II – Quadro de Cargos Comissionados”, da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, conforme a seguir:

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL (EM HORAS)	REMUNERAÇÃO EM NÍVEL
CCC	CONTADOR	1	30	CC 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Art. 3º – Acrescente-se a alínea “a”, seu item 1, e as alíneas “b” e “c” ao artigo 55 da Resolução Nº 003/2008, com a seguinte redação: (N.R. pela Emenda Modificativa/Aditiva Nº 002/2018)

a) - férias-prêmio, com duração de 03 (três) meses, adquiridas a cada período de cinco (05) anos de efetivo exercício na administração pública do Município, admitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor, ou para efeito de aposentadoria terão contagem em dobro das não gozadas nem convertidas em espécie: (N.R. pela Emenda Modificativa/Aditiva Nº 002/2018)

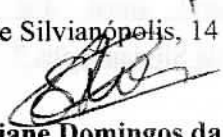
1- o Setor de Recursos Humanos ficará responsável pela elaboração de cronograma de concessão das referidas férias-prêmio até o final do 1º (primeiro) ano da obtenção do direito, obedecendo-se a ordem dos requerimentos dos servidores já protocolados. (N.R. pela Emenda Modificativa/Aditiva Nº 002/2018)

b) - cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício, dá ao servidor o direito ao adicional de 05 (cinco) por cento sobre seus vencimentos e gratificações. (N.R. pela Emenda Modificativa/Aditiva Nº 002/2018)

c) - O Servidor que ingressar no serviço público após 01 de julho de 2018 não faz jus ao benefício de que trata alínea “b” deste artigo. (N.R. pela Emenda Modificativa/Aditiva Nº 002/2018)

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 14 de novembro de 2018


Degiane Domingos da Silva
Presidente da Câmara